

= Lei Municipal nº 001/78 =
Orçamento do Executivo.

Dúmula - Autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento para aquisição de uma camionete Chevrolet, ano 1978, 0Km, e da' outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar financiamento nos moldes de Resolução 45 do Banco Central do Brasil junto à Caixa Econômica Federal - Financiamento, crédito e Investimentos, com sede em Curitiba, Paraná para obtenção de um crédito no valor de cr \$ 109.345.31 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e um centavos), que acrescido das despesas do financiamento no valor de cr \$ 80.931.25 (oitenta mil, noventa e três e trinta

e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) resultará em débito total de cr \$ 190.276.56 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos), firmados o contratos de títulos respectivos.

Artigo 2º - O financiamento se destinará exclusivamente à aquisição de uma camionete Chevrolet para van nova, cor azul damascado metálico, ano 1978, chassis 5N15EHB - 12 10 34, 4 cilindros, adquirida da firma Kargler Veículos Ltda.

Artigo 3º - Para melhor execução do contrato, o Poder Executivo, fica autorizado a vincular e garantir valores provenientes das cotas de participação dos municípios de Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, bem como, se outorgar procuração em caráter irrevogável e irretroatável a financeira para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outro estabelecimento encarregado do pagamento, os referidos valores no limite necessário à liquidação das obrigações contratuais.

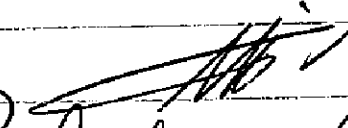
Artigo 4º - Para ocorrer o pagamento da parcela não financiada de aquisição, e bem assim das prestações do financiamento, serão utilizados recursos provenientes de verba consignada no orçamento vigente, dotação 0401.0300833209 fazendo se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias competentes para ocorrer o pagamento do saldo de débito contraído em

decorrência desta lei.

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a dar em alienação fiduciária em garantia a fiancadora os bens descritos no artigo 2º nos moldes da Lei Federal nº 4728 de 14-07-65 e Decreto Lei Federal nº 981 de 30-11-69.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibrairi, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (15-02-78).


Prefeito Municipal